

DECRETO Nº 42.262 DE 26 DE JANEIRO DE 2010

REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 5.628/09, QUE INSTITUIU O BILHETE ÚNICO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente o disposto no artigo 25 da Lei Estadual nº 5.628/09, que instituiu o Bilhete Único nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, o que consta do Processo nº E-10/36/2010,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Estadual nº 5.628/09, que instituiu o Sistema de Bilhete Único;
- a necessidade do estabelecimento de regras sobre a disponibilização do Bilhete Único à população, a sua forma de comercialização e suas aplicações;
- a necessidade do estabelecimento dos procedimentos necessários ao repasse dos subsídios às empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro integradas ao Sistema de Bilhete Único; e
- a necessidade de serem estabelecidas rotinas de auditoria e fiscalização dos procedimentos de repasse dos subsídios às empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro integradas ao Sistema de Bilhete Único.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO BILHETE ÚNICO

Seção I

Da definição do Bilhete Único e da sua implantação

Art. 1º - O Bilhete Único, na forma da Lei estadual nº 5.628/09, é benefício tarifário aos usuários, instituído com redução das tarifas praticadas nos serviços

de transporte intermunicipal, em face da integração entre modais de transporte coletivo ou em cada um deles entre si, ou, ainda, quando se tratar de linha ou serviço intermunicipal com valor de tarifa superior a R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

§ 1º - O benefício tarifário proporcionado pelo Bilhete Único é aplicável às seguintes situações de viagem dos passageiros no uso do serviço de transporte

coletivo de passageiros da modalidade convencional:

I - com tarifas integradas entre modais ou entre si, quando a soma dos valores das respectivas tarifas for superior a R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); ou

II - linhas ou serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros convencionais com valor de tarifa superior a R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

§ 2º - O Bilhete Único é válido na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, nos Municípios abaixo relacionados:

I - Belford Roxo;

II - Duque de Caxias;
III - Guapimirim;
IV - Itaboraí;
V - Itaguaí;
VI - Japeri;
VII - Magé;
VIII - Mangaratiba;
IX - Maricá;
X - Mesquita;
XI - Nilópolis;
XII - Niterói;
XIII - Nova Iguaçu;
XIV - Paracambi;
XV - Queimados;
XVI - Rio de Janeiro;
XVII - São Gonçalo;
XVIII - São João de Meriti;
XIX - Seropédica;
XX - Tanguá.

§ 3º - O Bilhete Único não abrange o uso dos serviços seletivos e especiais, isoladamente ou combinado com serviços convencionais, salvo se as delegatárias desses serviços optarem por operá-los com a mesma tarifa dos serviços convencionais previstos na Lei estadual nº 5.628/09, quando se aplicará o regime do benefício tarifário nela previsto.

§ 4º - O valor do Bilhete Único, dado no *caput*, será devidamente atualizado, no mesmo índice de reajuste ou de revisão das tarifas do modal ônibus intermunicipal, sempre na mesma data e na mesma proporção.

§ 5º - Os valores atualizados do Bilhete Único serão levados ao conhecimento público, de forma ampla e com antecedência de 30 (trinta) dias da data de sua vigência.

Art. 2º - O Bilhete Único vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2010, inclusive, com valor único de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - Fica autorizado, para a realização de testes, o início do funcionamento do sistema do Bilhete Único a partir do dia 29 de janeiro de 2010, devendo o Estado arcar com o subsídio dos passageiros transportados nesse período.

Seção II

Do uso do Bilhete Único

Art. 3º - Para o uso do Bilhete Único o passageiro deverá dispor de cartão eletrônico do Sistema de Bilhetagem Eletrônica instituído pela Lei estadual nº 4.291/04, devidamente cadastrado em nome do usuário, na forma do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Único - Os cartões eletrônicos referidos no *caput* são:

- I - cartões eletrônicos instituídos especialmente para o Bilhete Único;
- II - cartão do Vale -Transporte;
- III - Cartão Expresso.

Art. 4º - O usuário, devidamente cadastrado, poderá utilizar o Bilhete Único no deslocamento entre dois ou mais municípios da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, ficando assegurado o benefício nos seguintes modais de transporte coletivo:

- I - ônibus convencionais dotados de duas portas, de empresas com concessão ou permissão de linhas rodoviárias intermunicipais, delegadas pelo Estado do Rio de Janeiro;

II - veículos de baixa capacidade de pessoas físicas, com permissão de linhas intermunicipais de transporte complementar, delegadas pelo Estado do Rio de Janeiro;

III - ônibus convencionais dotados de duas portas, de empresas com concessão

ou permissão de linhas municipais, delegadas pelos Municípios que compõem a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, quando houver integração com serviço intermunicipal;

IV - metrô de empresa com concessão de linhas metroviárias, delegada pelo Estado do Rio de Janeiro, quando houver integração com serviço de transporte intermunicipal;

V - trens de empresa com concessão de linhas ferroviárias, delegada pelo

Estado do Rio de Janeiro, quando houver serviço de transporte intermunicipal;

VI - barcas de empresa com concessão de linhas aquaviárias, delegada pelo Estado do Rio de Janeiro, quando houver integração com serviço de transporte intermunicipal ou municipal.

Art. 5º - O usuário, devidamente cadastrado, poderá utilizar o Bilhete Único, por prazo máximo de 2 (duas) horas, até o limite de 02 (duas) viagens e, no máximo, usar duas vezes por dia, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre elas, sendo que, se ocorrer qualquer desses eventos em primeiro lugar, expirar-se-á o prazo de validade e eficácia do Bilhete Único utilizado.

Parágrafo Único - O prazo máximo de 02 (duas) horas para a utilização do Bilhete Único, estabelecido no *caput* deste artigo, corresponde ao intervalo de acesso entre o primeiro e o segundo validador do modal.

Seção III

Do cadastramento dos usuários

Art. 6º - As concessionárias e as permissionárias do serviço de transporte disponibilizarão à população, às suas expensas, um sistema de cadastramento mediante o qual os usuários poderão efetuar o seu cadastro diretamente pela Internet, em postos de atendimento ou em outros meios que se fizerem necessários, que deverão ser amplamente divulgados ao público.

Art. 7º - Para fazer jus à aquisição do Bilhete Único, o usuário deverá informar por escrito em modelo próprio a ser disponibilizado pelas concessionárias e permissionárias, após aprovação pela Secretaria de Estado de Transportes:

I - nome e qualificação;

II - número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - outras informações complementares contidas no modelo próprio supracitado.

§ 1º - As informações prestadas pelo usuário vincularão o Bilhete Único ao seu CPF, devendo ser sempre atualizadas quando ocorrer qualquer alteração, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

§ 2º - Os empregadores ou titulares de Vale-Transporte ficam obrigados a cadastrar o seu Vale-Transporte, para fazerem jus ao Bilhete Único.

Seção IV

Da comercialização

Art. 8º - O Bilhete Único somente poderá ser adquirido pelos usuários cadastrados

nos postos de vendas das concessionárias e permissionárias do serviço de transporte e demais locais posteriormente indicados por estas.

§ 1º - A relação dos postos de venda, os horários de funcionamento e demais informações relevantes serão levadas a conhecimento público de forma

ampla, objetivando permitir o pleno acesso dos passageiros ao benefício.

§ 2º - As concessionárias do serviço de Barcas, do Metrô e de Trens, bem como a FETRANSPOR ficam obrigadas a disponibilizar o Bilhete Único, nas modalidades de cartão pré-pago e recarga, nos pontos de vendas, em seus guichês ou do RioCard, sempre com estoque suficiente de cartões eletrônicos.

Art. 9º - As concessionárias e as permissionárias arcarão com os investimentos e os custos operacionais referentes à comercialização do Bilhete Único por elas realizada.

Art. 10 - É expressamente vedada a venda do Bilhete Único, do Vale-Transporte e do Cartão Expresso fora dos postos de venda definidos na forma do art. 8º, sujeitando-se os infratores às sanções previstas na Lei estadual nº 5.628/09.

Seção V

Do subsídio vinculado ao uso do Bilhete Único

Art. 11 - O Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei estadual nº 5.628/09 e da legislação orçamentária e financeira vigente, subsidiará o benefício tarifário

concedido com a instituição do Bilhete Único.

Art. 12 - A operacionalização do repasse dos recursos do subsídio relativo ao Bilhete Único às concessionárias e permissionárias do serviço de transporte

coletivo será realizada através do Fundo Estadual de Transportes, criado na Lei estadual nº 5.628/09, regulado pelas disposições do Capítulo II deste Decreto.

Art. 13 - O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Fazenda, depositará em uma conta-corrente bancária vinculada e específica a ser aberta com essa finalidade, denominada Fundo Estadual de Transportes, os recursos necessários à cobertura dos valores do subsídio aos benefícios tarifários do Bilhete Único.

§ 1º - O depósito do valor do subsídio referido no *caput* será realizado mensalmente no Fundo Estadual de Transportes, no último dia útil do mês anterior ao mês da prestação do serviço, sempre de forma antecipada, para que os valores sejam suficientes para a cobertura do pagamento da totalidade dos subsídios do mês da prestação do serviço.

§ 2º - Os valores dos depósitos mensais, referidos no parágrafo 1º, serão informados pela Secretaria de Estado de Transportes à Secretaria de Estado de Fazenda, após a execução de correntes estudos técnicos de projeção, considerando o histórico de evolução da demanda de transporte e do uso do Bilhete Único.

Art. 14 - Será firmada parceria entre o Estado do Rio de Janeiro e a RIOCARD,

por meio de instrumento específico, para fins de operacionalização do repasse do subsídio às concessionárias e permissionárias integradas ao Sistema de Bilhete Único.

Art. 15 - O repasse dos subsídios somente será realizado em favor das concessionárias e permissionárias integradas ao Sistema de Bilhete Único, desde que observados os seguintes procedimentos:

I - diariamente as concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo de passageiros enviarão à RIOCARD arquivo de dados com o registro das viagens realizadas com Bilhete Único;

II - diariamente, a RIOCARD processará os arquivos recebidos e elaborará os relatórios de dados com os cálculos dos valores a serem repassados a

cada concessionária e permissionária do serviço de transporte coletivo de passageiro;

III - os relatórios de dados processados referidos no inciso II serão enviados pela RIOCARD à Secretaria de Estado de Transporte e à Instituição Bancária;

IV - diariamente, a RIOCARD deverá enviar à Secretaria de Estado de Transporte, os arquivos de dados referidos no inciso I, os quais serão objeto de análise para posterior dedução ou acréscimo de valores, bem como para fins de demais verificações e auditorias que se fizerem necessárias na gestão dos recursos do Bilhete Único.

§ 1º - O formato e o conteúdo dos arquivos de dados e dos relatórios referidos no *caput* serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Transporte e pelo PRODERJ em conjunto com a RIOCARD.

§ 2º - Os valores depositados diariamente em favor das concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo, a maior ou a menor, serão objeto de dedução ou de acréscimo posteriores, quando for a hipótese, acaso a análise dos dados e dos relatórios por parte da Secretaria de Estado de Transporte aponte eventuais correções.

Art. 16 - Incumbe à Secretaria de Estado de Transportes manter contínuo acompanhamento do uso do Bilhete Único por meio de auditoria em todo o processo de controle de uso, processamento e pagamento do subsídio, podendo utilizar instituição contratada para esse fim.

Art. 17 - As concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo

implantarão Câmara de Compensação Tarifária, na forma prevista pelo art. 18, § 2º, da Lei estadual nº 5.628/09, assim entendido um sistema eletrônico que permita apurar as viagens realizadas com utilização do Bilhete Único, passível de auditoria.

CAPÍTULO II

DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES

Seção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 18 - O Fundo Estadual de Transportes, instituído na forma da Lei estadual nº 5.628/09, terá como gestor o Secretário de Estado de Transportes.

§ 1º - As atribuições do Fundo Estadual de Transportes serão exercidas inicialmente, com os meios materiais e pessoais da Secretaria de Estado de Transportes, sem prejuízo de ulterior adequação, na medida em que for efetivamente implantado o Sistema de Bilhete Único, em face das necessidades de controle e auditoria.

§ 2º - Fica autorizada a Secretaria de Estado de Transporte a contratar, na forma da Lei, os serviços necessários ao cumprimento das suas obrigações junto ao Fundo Estadual de Transportes.

§ 3º - O Fundo Estadual de Transportes promoverá a escrituração contábil própria, atendidas a legislação federal e estadual, bem ainda as normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 19 - O Secretário de Estado de Transporte elaborará o orçamento do Fundo Estadual de Transportes, parte do orçamento anual do Estado, no prazo, na forma e segundo os preceitos constitucionais e legais vigentes, observando os valores necessários ao pagamento do subsídio do Bilhete Único.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A concessionária ou a permissionária do serviço de transporte coletivo

que descumprir as regras do Sistema de Bilhete Único, especialmente no que tange ao disposto no inciso I do art. 15 deste Decreto, ou, ainda, que venham a cometer fraudes, devidamente apuradas, na prestação dessas informações, deixará de fazer jus ao recebimento do repasse dos subsídios relativos ao período em questão, sem prejuízo da obrigação de transportar os passageiros do benefício tarifário, sempre observado o devido processo legal.

Parágrafo Único - Quanto às demais regras atinentes ao Sistema do Bilhete Único, caso haja descumprimento por parte das concessionárias e permissionárias, estas estarão sujeitas às penalidades estabelecidas em legislação específica.

Art. 21 - Na ocorrência dos fatos referidos no artigo 20 da Lei estadual nº 5.628/09, dever-se-á, imediatamente, remeter ao Ministério Público Estadual e à Polícia Judiciária cópia da autuação do processo administrativo para as providências cabíveis.

Art. 22 - A Secretaria de Estado de Transportes do Rio de Janeiro expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2010

SÉRGIO CABRAL

**Secretaria de Estado de Transportes
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 984 DE 26 DE JANEIRO DE 2010

**ALTERA A ESTRUTURA DE TARIFICAÇÃO DAS LINHAS
URBANAS METROPOLITANAS INTERMUNICIPAIS
DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº E-10/130.305/2010,

CONSIDERANDO:

- que o atual sistema tarifário na Região Metropolitana resultou de estudos promovidos entre 1981 e 1982 pelo então Departamento Geral de Transportes Concedidos - DTC-RJ, a partir da definição de áreas com características semelhantes denominadas de Setores Metropolitanos de Transporte Coletivo (SMTC's), fixados por sua vez pelos setores censitários do IBGE para o Censo de 1980;
- que decorridos mais de 28 anos da implantação deste sistema impõe-se sua revisão e atualização tendo em vista as modificações geopolíticas (criação de novos municípios), o surgimento de novos polos geradores/atratores de viagens (Porto de Itaguaí, Complexo Petroquímico de Itaboraí) e no sistema viário (Linha Vermelha, Via Light, Arco Metropolitano);

- a necessidade de promover a integração tarifária com os modais de maior capacidade, responsáveis pelos eixos estruturais de transporte na Região Metropolitana, ampliando assim a mobilidade da população; e
- finalmente, os termos imperativos do art. 8º da Lei nº 5628, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu o sistema de Bilhete Único nos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros na RMRJ, obrigando a uma consolidação tarifária, sendo este ato de grau máximo de vinculatividade.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam criados na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, considerada a homogeneidade sócio-econômica e a identidade das vias de acesso, os seguintes Setores Metropolitanos de Transporte Coletivo Intermunicipal - SMTC's:

a) No município do Rio de Janeiro:

RJ1 - Centro da cidade do Rio de Janeiro.

RJ2 - Zona Sul e parte da Zona Norte (Ilha do Governador, Benfica, Largo da Cancela, Tijuca e Vila Isabel).

RJ3 - parte da Zona Oeste (Barra da Tijuca e Jacarepaguá).

RJ4 - parte da Zona Norte (Anchieta, Bonsucesso, Cascadura, Deodoro, Engenho da Rainha, Guadalupe, Madureira, Marechal Hermes, Méier, Parada de Lucas, Pavuna, Penha, Piedade, Pilares, Praça Seca, Realengo, Ricardo de Albuquerque, Rocha Miranda e Sulacap).

RJ5 - parte da Zona Oeste (Bangu, Campo Grande, Santa Cruz e Sepetiba).

b) No município de Niterói:

NIT1 - Centro da cidade de Niterói.

NIT2 - Zona Sul e parte da Zona Norte (Barreto, Charitas, Fonseca e Santa Rosa).

NIT3 - Região Oceânica e parte da Zona Norte (Itaipu, Pendotiba e Várzea das Moças).

c) No município de Duque de Caxias:

DC1 - Centro da cidade de Duque de Caxias e bairros vizinhos até o canal do Sarapuí.

DC2 - Demais bairros.

d) No município de São João de Meriti:

SJ1 - todo o município de São João de Meriti.

e) No município de Nilópolis:

NL1 - todo o município de Nilópolis.

f) No município de Mesquita:

MQ1 - todo o município de Mesquita.

g) No município de São Gonçalo:

SG1 - Centro da cidade de São Gonçalo e bairros vizinhos até o limite definido pelas seguintes vias: Estrada do Itaítindiba, Estrada de Ipiíba, Estrada do Anaia, RJ-104, rua Jovelino de Lima e o rio Alcântara.

SG2 - demais bairros.

h) No município de Magé:

MG1 - o Centro de Magé e bairros vizinhos até o limite definido pelo rio Inhomirim.

MG2 - demais bairros.

i) No município de Guapimirim:

GP1 - todo o município de Guapimirim.

j) No município de Belford Roxo:

BR1 - todo o município de Belford Roxo.

k) No município de Nova Iguaçu:

NI1 - o Centro do município e bairros vizinhos até o limite definido pelas seguintes vias: rua Porto, rua Des. São Bento e rua Des. Newton Queiroz.

NI2 - demais bairros.

l) No Município de Japeri:

JP1 - o Centro do Município.

JP2 - demais bairros.

m) No Município de Queimados:

QM1 - todo o Município.

n) No Município de Seropédica:

SE1 - todo o Município.

o) No Município de Itaguaí:

ITG1 - todo o Município.

p) No Município de Paracambi:

PB1 - todo o Município.

q) No Município de Itaboraí:

ITB1 - todo o Município.

r) No Município de Tanguá:

TG1 - todo o Município.

s) No Município de Maricá:

MAR1 - todo o Município.

t) No Município de Mangaratiba:

MAN1 - Centro de Mangaratiba e os distritos de Conceição de Jacareí e Muriqui.

MAN2 - Itacuruçá

Art. 2º - A tarifa, independente da extensão das linhas e seções operados nos SMTC's definidos no artigo anterior ou de qualquer ponto neles situados, é única, observando-se os valores indicados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º- As linhas e seções que operam na Região Metropolitana, bem como aquelas que vierem a ser implantadas, passarão a estar vinculadas com os SMTC's, com a finalidade de manter, no futuro, a mesma relação de operação e tarifas, recebendo para tal efeito a identificação e tarifas indicadas no Anexo II da presente Portaria.

Art. 4º- Na hipótese de modificações nas linhas e seções, bem como mudanças

no padrão de urbanização dentro dos SMTC's, ou nos da demanda, que venham provocar desequilíbrio econômico em tais ligações, poderá o DETRO/RJ rever os valores básicos das tarifas dos SMTC's, mantendo-se o modelo de tarifa única por área.

Art. 5º- Os reajustes tarifários passarão a observar a base percentual, ficando dissociados os aspectos de extensão da linha e da tarifa.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor simultaneamente à vigência do sistema do Bilhete Único, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2010

FERNANDA MANUELA QUINTAS DA ROCHA MARQUES

Presidente em exercício

ANEXO I - Portaria DETRO/PRES. nº 984, de 26 de janeiro de 2010

Pares de SMTC Tarifa (R\$)

[BR1] [DC1] 2,35

[BR1] [DC2] 2,50

[BR1] [NI1] 2,35
[BR1] [NL1] 2,35
[BR1] [QM1] 2,70
[BR1] [RJ1] 5,00
[BR1] [RJ4] 2,35
[DC1] [BR1] 2,35
[DC1] [DC2] 3,65
[DC1] [ITB1] 6,00
[DC1] [ITG1] 5,30
[DC1] [MAN1] 7,10
[DC1] [MAN2] 7,10
[DC1] [MG1] 5,60
[DC1] [MG2] 4,10
[DC1] [NI1] 2,70
[DC1] [NI2] 2,70
[DC1] [NIT1] 5,60
[DC1] [NL1] 2,35
[DC1] [QM1] 2,35
[DC1] [RJ1] 3,65
[DC1] [RJ2] 4,10
[DC1] [RJ3] 4,10
[DC1] [RJ4] 2,35
[DC1] [SJ1] 2,35
[DC2] [DC1] 3,65
[DC2] [DC2] 2,50
[DC2] [MG1] 2,35
[DC2] [MG2] 2,35
[DC2] [NI1] 2,50
[DC2] [NIT1] 6,00
[DC2] [RJ1] 5,30
[GP1] [MG1] 3,20
[GP1] [RJ1] 7,10
[ITB1] [ITB1] 2,50
[ITB1] [MG1] 3,65
[ITB1] [NI1] 7,10
[ITB1] [NIT1] 5,30
[ITB1] [RJ1] 5,60
[ITB1] [SG1] 2,50
[ITB1] [TG1] 2,35
[ITG1] [MAN1] 3,20
[ITG1] [NI1] 5,30
[ITG1] [NI2] 2,70
[ITG1] [NIT1] 7,10
[ITG1] [RJ4] 2,70
[ITG1] [RJ5] 2,35
[JP1] [NI1] 3,65
[JP1] [PB1] 2,35
[JP2] [JP1] 2,35
[JP2] [JP2] 2,35
[JP2] [NI1] 2,35
[JP2] [QM1] 2,35
[MAN2] [ITG1] 2,70
[MAN2] [NI1] 7,10

[MAN2] [NI2] 2,70
[MAR1] [NIT1] 5,00
[MAR1] [RJ1] 7,10
[MAR1] [SG1] 2,70
[MG1] [DC1] 5,60
[MG1] [DC2] 2,35
[MG1] [GP1] 3,20
[MG1] [ITB1] 3,65
[MG1] [MG1] 2,70
[MG1] [MG2] 2,35
[MG1] [NI1] 7,10
[MG1] [NIT1] 5,60
[MG1] [RJ1] 7,10
[MG2] [DC2] 2,35
[MG2] [RJ4] 5,30
[MQ1] [BR1] 2,35
[MQ1] [NI1] 2,35
[MQ1] [NL1] 2,35
[MQ1] [RJ1] 5,30
[MQ1] [RJ4] 2,35
[NI1] [BR1] 2,35
[NI1] [DC1] 2,70
[NI1] [DC2] 2,50
[NI1] [MQ1] 2,35
[NI1] [NI1] 2,35
[NI1] [NL1] 2,35
[NI1] [PB1] 5,60
[NI1] [QM1] 2,35
[NI1] [RJ1] 5,00
[NI1] [RJ2] 5,00
[NI1] [RJ4] 2,35
[NI1] [RJ5] 2,70
[NI1] [SE1] 2,70
[NI1] [SJ1] 2,35
[NI2] [DC1] 2,70
[NI2] [QM1] 2,35
[NI2] [RJ1] 5,00
[NI2] [RJ5] 2,70
[NIT1] [GP1] 5,60
[NIT1] [ITB1] 5,30
[NIT1] [MAR1] 5,00
[NIT1] [NI1] 6,00
[NIT1] [NIT3] 3,20
[NIT1] [RJ1] 3,65
[NIT1] [SG1] 2,50
[NIT1] [SG2] 3,20
[NIT1] [SJ1] 6,00
[NIT2] [RJ1] 4,10
[NIT2] [RJ2] 5,00
[NIT3] [NIT1] 3,20
[NIT3] [RJ1] 5,00
[NL1] [NI1] 2,35
[NL1] [QM1] 2,35

[NL1] [RJ1] 5,30
[NL1] [RJ4] 2,35
[NL1] [SE1] 2,70
[NL1] [SJ1] 2,35
[PB1] [ITG1] 2,50
[PB1] [QM1] 2,70
[PB1] [SE1] 2,50
[QM1] [NI1] 2,35
[QM1] [SJ1] 2,70
[RJ1] [BR1] 5,00
[RJ1] [DC1] 3,65
[RJ1] [DC2] 5,30
[RJ1] [GP1] 7,10
[RJ1] [ITB1] 5,60
[RJ1] [ITG1] 5,60
[RJ1] [JP2] 6,00
[RJ1] [MAR1] 7,10
[RJ1] [MG1] 7,10
[RJ1] [MG2] 5,30
[RJ1] [MQ1] 5,30
[RJ1] [NI1] 5,00
[RJ1] [NI2] 5,00
[RJ1] [NIT1] 3,65
[RJ1] [NIT2] 4,10
[RJ1] [NIT3] 5,00
[RJ1] [NL1] 5,30
[RJ1] [PB1] 7,10
[RJ1] [QM1] 6,00
[RJ1] [SE1] 5,60
[RJ1] [SG1] 5,60
[RJ1] [SG2] 5,60
[RJ1] [SJ1] 4,40
[RJ2] [NIT2] 5,00
[RJ2] [QM1] 5,30
[RJ2] [SG2] 6,00
[RJ2] [SJ1] 4,40
[RJ3] [BR1] 5,00
[RJ3] [DC1] 4,10
[RJ3] [ITG1] 4,10
[RJ3] [JP1] 7,10
[RJ3] [MG1] 7,10
[RJ3] [MQ1] 5,30
[RJ3] [NI1] 5,60
[RJ3] [NL1] 5,30
[RJ3] [QM1] 7,10
[RJ3] [RJ4] 2,35
[RJ3] [SJ1] 5,00
[RJ4] [BR1] 2,35
[RJ4] [MG2] 5,30
[RJ4] [MQ1] 2,35
[RJ4] [NI1] 2,35
[RJ4] [NL1] 2,35
[RJ4] [SG1] 6,00

[RJ4] [SG2] 6,00
[RJ4] [SJ1] 2,35
[RJ5] [DC1] 4,10
[RJ5] [ITG1] 2,35
[RJ5] [MAN1] 6,00
[RJ5] [MQ1] 2,70
[RJ5] [NI2] 2,70
[RJ5] [NL1] 2,70
[RJ5] [PB1] 5,00
[RJ5] [SE1] 2,70
[SE1] [ITG1] 2,50
[SE1] [PB1] 2,50
[SG1] [DC1] 5,60
[SG1] [ITB1] 2,50
[SG1] [MG1] 3,20
[SG1] [NI1] 6,00
[SG1] [NIT1] 2,50
[SG1] [RJ1] 5,60
[SG1] [RJ2] 5,60
[SG1] [RJ4] 6,00
[SG1] [RJ5] 7,10
[SG1] [TG1] 2,50
[SG2] [NIT1] 3,20
[SG2] [TG1] 2,50
[SJ1] [DC1] 2,35
[SJ1] [NI1] 2,35
[SJ1] [NL1] 2,35
[SJ1] [RJ1] 4,40
[SJ1] [RJ4] 2,35

ANEXO II - Portaria DETRO/PRES. nº 984, de 26 de janeiro de 2010

Seção

Nº Linhas/Seções Cat. Tipo Tarifa
(R\$)

RJ- 101 AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.

0 430MNiterói [NIT1] - São José [ITB1] "SA" O 3,20

0 431MMonjolos [SG2] - Niterói [NIT1] "SA" C 3,20

0 701MAlcântara [SG1] - Itaboraí [ITB1] (

via Bernardino)

"SA" O 2,50

0 702MAlcântara [SG1] - Manilha [ITB1] (

via Estrada do Sapê)

"SA" C 2,50

0 700MAlcântara [SG1] - Curuzu [ITB1] "SA" O 2,50

0 703MAlcântara [SG1] - São José

[ITB1]

"SA" C 2,50

0 480MNiterói [NIT1] - Vale da Marambaia

[SG2] (via Manilha)

"SA" O 3,20

0 482MNiterói [NIT1] - Santa Luzia [SG2] "SA" C 3,20

0 483MJardim Catarina [SG2] - Niterói

[NIT1] (via Tribobó)
"SA" O 3,20
0 572MJardim Catarina [SG2] - Niterói
[NIT1] (via Laranjal)
"SA" C 3,20
0 488MBoa Vista do Laranjal [SG2] - Niterói
[NIT1] (via Tribobó)
"SA" C 3,20
0 484MNiterói [NIT1] - Pacheco [SG2] (via Tribobó)
"SA" O 2,50
0 486MNiterói [NIT1] - Parque Eldorado (SG) [SG1] (via Fazenda Colubandê)
"SA" C 2,50
0 487MGuaxindiba [SG2] - Niterói [NIT1] (via Santa Luzia)
"SA" C 3,20
0 723DPenha [RJ4] - Santa Isabel [SG2] (via PPCS)
"SA" O 6,00
0 718DAlcântara [SG1] - Madureira [RJ4] (via Praça da Nações/Penha)
"SA" C 6,00
0 721DAlcântara [SG1] - Botafogo [RJ2] "SA" O 5,60
1 Botafogo [RJ2] - Santa Isabel [SG2]
"SA" CH 6,00
0 521DAlcântara [SG1] - Castelo [RJ1] "SA" C 5,60
0 749DAlcântara [SG1] - Estácio [RJ1] "SA" C 5,60
0 708DMadureira [RJ4] - Tribobó [SG1] (via Fonseca)
"SA" O 6,00
0 719DAlcântara [SG1] - Madureira [RJ4] (via Lobo Júnior)
"SA" C 6,00

RJ- 103 EXPRESSO CRUZEIRO DO SUL LTDA.

0 410TBarra da Tijuca [RJ3] - São João de Meriti [SJ1]
"SAC" O 5,00
0 420TBarra da Tijuca [RJ3] - Mesquita [MQ1]
"SAC" O 5,30
0 0Barra da Tijuca [RJ3] - Nilópolis [NL1]
"SAC" AL 5,30

RJ- 104 AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA.

0 407IDuque de Caxias [DC1] - Raiz da Serra [MG2] (via Imbariê)
"SA" O 4,10

1 Duque de Caxias [DC1] - Imbariê
[DC2]
"SA" S 3,65
2 Raiz da Serra [MG2] - Saída de
Imbariê [DC2]
"SA" S 2,35
3 Piabetá [MG2] - Ponte Saracuruna
[DC2]
"SA" S 2,35
4 Duque de Caxias [DC1] - Posto
Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
0 405 IDuque de Caxias [DC1] - Piabetá
[MG2] (via Presidente Kennedy)
"SA" O 4,10
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto
Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Piabetá [MG2] - Ponte Saracuruna
[DC2]
"SA" S 2,35

RJ- 105 AUTO VIAÇÃO ABC S/A

0 409MAlcântara [SG1] - Niterói [NIT1] (via Trindade)
"SA" O 2,50
0 408MAlcântara [SG1] - Niterói [NIT1] (via Porto Velho)
"SA" O 2,50
0 702MBarreto [NIT2] - São Cristóvão
[RJ1] (via PPCS)
"SA" O 4,10
0 402MJardim São Lourenço [SG1] - Niterói
[NIT1] (via Porto Velho)
"SA" O 2,50
0 401MLuiz Caçador [SG1] - Niterói
[NIT1] (via Porto Velho)
"SA" O 2,50
0 400MBairro das Palmeiras [SG1] - Niterói
[NIT1] (via Nova Cidade)
"SA" O 2,50

**RJ- 106 AUTO VIAÇÃO TANGUAENSE
LTDA.**

0 605MNovo Horizonte [ITB1] - Tanguá
[TG1]
"SA" O 2,35
0 610MApolo III [SG2] - Tanguá [TG1] "SA" O 2,35

RJ- 108 AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.

0 760DAeroporto Internacional [RJ2] -
Charitas [NIT2] (via Cidade Universitária
)

"SA" O 5,00
0 761DAeroporto Internacional [RJ2] -
Charitas [NIT2] (via Cidade Universitária)
"SAC" C 5,00
0 775DCharitas [NIT2] - Gávea [RJ2] (
via Lapa/Praia de Botafogo)
"SA" O 5,00
1 Charitas [NIT2] - Humaitá [RJ2] "SA" S 5,00
0 750DCharitas [NIT2] - Gávea [RJ2] (
via Túnel Santa Bárbara)
"SA" O 5,00
0 751DCharitas [NIT2] - Gávea [RJ2]
(via Túnel Santa Bárbara)
"SAC" C 5,00
0 740DCharitas [NIT2] - Leme [RJ2] "SA" O 5,00
0 741DCharitas [NIT2] - Leme [RJ2] "SAC" C 5,00

RJ- 110 AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.

0 425CCentral [RJ1] - Vila São Luiz
[DC1] (via Washington Luiz)
"SA" O 3,65
0 424CCentral [RJ1] - Vila São Luiz
[DC1] (via Beira Mar)
"SA" C 3,65
0 418CJardim Redentor [BR1] - Praça
Mauá [RJ1] (via Jardim Metr pole
)
"SA" O 5,00
0 417CCentral [RJ1] - Vilar dos Teles
[SJ1] (via Covanca/Nilo Pe anha
)
"SA" O 4,40
1 Central [RJ1] - Parque Lafaiete
[DC1]
"SA" S 3,65
0 739LCacuia [RJ2] - Vilar dos Teles
[SJ1]
"SA" C 4,40
0 426CCentral [RJ1] - Vila S o Jos 
[DC1]
"SA" C 3,65
0 427CPra a XV [RJ1] - Vilar dos Teles
[SJ1]
"SA" C 4,40
1 Central [RJ1] - Parque Lafaiete
[DC1]
"SA" S 3,65
0 416CParque S o Jos  [BR1] - Pra a
Mau  [RJ1] (via Gramacho)
"SA" O 5,00
0 423CGramacho [DC1] - Pra a Mau 
[RJ1] (via Itatiaia)
"SA" C 3,65

0 421CCentral [RJ1] - Doutor Laureano
[DC1] (via Itatiaia)
"SA" C 3,65

0 422CCentral [RJ1] - Jardim Gramacho
[DC1] (via Beira Mar)
"SA" C 3,65

0 420CCentral [RJ1] - Gramacho [DC1] (via General Rondon)
"SA" C 3,65

0 414IDuque de Caxias [DC1] - Jardim
Metrópole [SJ1]
"SA" O 2,35

0 465CAndorinhas [MG1] - Duque de
Caxias [DC1]
"SA" O 5,60

1 Imbariê [DC2] - Santo Aleixo
[MG1]
"SA" S 2,35

2 Duque de Caxias [DC1] - Imbariê
[DC2]
"SA" S 3,65

0 126IDuque de Caxias [DC1] - Magé
[MG1]
"SA" O 5,60

1 Duque de Caxias [DC1] - Imbariê
[DC2]
"SA" S 3,65

2 Imbariê [DC2] - Magé [MG1] "SA" S 2,35

0 195CGuapimirim [GP1] - Praça Mauá
[RJ1]
"SAC" O 7,10

0 196CCentral [RJ1] - Guapimirim [GP1] "SA" C 7,10

0 464CAndorinhas [MG1] - Central [RJ1] "SA" O 7,10

0 474CCentral [RJ1] - Vilar Santo Aleixo
[MG1]
"SA" C 7,10

0 125CCentral [RJ1] - Magé [MG1] "SA" O 7,10

0 0Castelo [RJ1] - Magé [MG1] "SAC" C 7,10

0 800ICaneca Fina [GP1] - Magé [MG1] "SA" O 3,20

0 805IMagé [MG1] - Paraíso [GP1] "SA" O 3,20

0 810IBarreira [GP1] - Magé [MG1] "SA" O 3,20

0 815IMagé [MG1] - Vale das Pedrinhas
[GP1]
"SA" O 2,35

0 820IMagé [MG1] - Saco [GP1] "SA" O 2,35

0 825IMagé [MG1] - Parada Ideal [GP1] "SA" O 2,35

0 830ILimoeiro [GP1] - Magé [MG1] (via DER)
"SA" O 3,20

RJ- 112 AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.

0 428LBonsucesso [RJ4] - Nova Aurora
[BR1]

"SA" O 2,35
1 Bonsucesso [RJ4] - São João de Meriti [SJ1]
"SA" S 2,35
0 421Miguel Couto [NI1] - Pavuna [RJ4]
"SA" O 2,35
0 423IPavuna [RJ4] - Tinguá [NI1] "SA" C 2,35
1 Miguel Couto [NI1] - Pavuna [RJ4]
"SA" S 2,35
0 422IGrama [NI1] - Pavuna [RJ4] (via Itaipu)
"SA" C 2,35
0 707IHeliópolis [BR1] - Olinda [NL1] "SA" O 2,35
0 420INova Aurora [BR1] - Pavuna [RJ4]
"SA" O 2,35
0 775IMiguel Couto [NI1] - Nova Aurora [BR1]
"SA" O 2,35
0 525IBelford Roxo [BR1] - Vila de Cava [NI1]
"SA" O 2,35
0 780IMesquita [MQ1] - São Francisco [BR1]
"SA" O 2,35
0 535IBabi [BR1] - Nova Iguaçu [NI1] "SA" O 2,35
0 530IGeneciano [NI1] - Nova Iguaçu [NI1]
"SA" O 2,35
0 800LMadureira [RJ4] - Nova Aurora [BR1] (via Barros Filho)
"SA" Req 2,35
0 200IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Areia Branca)
"SA" O 2,35
0 201IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Engenho Pequeno)
"SA" C 2,35
0 205IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Piam)
"SA" O 2,35
0 620INova Aurora [BR1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Itaipu)
"SA" O 2,35
0 621INova Aurora [BR1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Av. Glória)
"SA" C 2,35

RJ- 115 ELMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

0 585IJaceruba [JP2] - Nova Iguaçu

[N1]
"SA" O 2,35

RJ- 117 COESA TRANSPORTES LTDA.

0 423A São Gonçalo [SG1] - Vila Isabel
[RJ2] (via PPCS)
"SA" O 5,60
0 426A Estácio [RJ1] - São Gonçalo
[SG1]
"SA" C 5,60
0 427A São Gonçalo [SG1] - Vila Isabel
[RJ2] (via BR-101)
"SA" C 5,60
0 428A São Gonçalo [SG1] - Vila Isabel
[RJ2] (via UERJ)
"SA" C 5,60
0 110D Passeio [RJ1] - São Gonçalo
[SG1]
"SA" O 5,60
0 535D Alcântara [SG1] - Estácio [RJ1] (via Dr. March)
"SA" O 5,60
0 545D Alcântara [SG1] - Passeio [RJ1] (via Dr. March)
"SA" O 5,60

RJ- 120 AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A

0 102C Central [RJ1] - Duque de Caxias
[DC1] (via 25 de Agosto)
"SA" O 3,65
0 431C Duque de Caxias [DC1] - Marcílio
Dias [RJ4] (via Mercado São Sebastião)
"SA" C 2,35
0 103C Duque de Caxias [DC1] - Praça
Mauá [RJ1] (via 25 de Agosto)
"SA" C 3,65
0 432C Central [RJ1] - Parque das Missões
[DC1]
"SA" C 3,65
0 101C Central [RJ1] - Duque de Caxias
[DC1] (via Vigário Geral)
"SA" O 3,65
0 104C Duque de Caxias [DC1] - Praça
Mauá [RJ1] (via Presidente Vargas/
Vigário Geral)
"SAC" C 3,65
0 107C Duque de Caxias [DC1] - Praça
Mauá [RJ1] (via Vigário Geral)
"SA" C 3,65
0 108C Duque de Caxias [DC1] - Estácio
[RJ1]
"SA" C 3,65

RJ- 123 CAVALCANTI & CIA. LTDA. (NILOPOLITANA)

0 717LDeodoro [RJ4] - Mesquita [MQ1] "SA" O 2,35
0 433LDeodoro [RJ4] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Mesquita)
"SA" C 2,35
1 Nova Iguaçu [NI1] - Sulacap
[RJ4]
"SA" CH 2,35
0 719LMesquita [MQ1] - Sulacap [RJ4] "SA" C 2,35
1 Nova Iguaçu [NI1] - Sulacap
[RJ4]
"SA" CH 2,35
0 431LDeodoro [RJ4] - Nilópolis [NL1] "SA" O 2,35
0 429IDuque de Caxias [DC1] - Queimados
[QM1] (via Austin)
"SA" O 2,35
1 Austin [NI1] - Duque de Caxias
[DC1]
"SA" S 2,35
2 Duque de Caxias [DC1] - Nilópolis
[NL1]
"SA" S 2,35
3 Comendador Soares [NI1] - Nilópolis
[NL1]
"SA" S 2,35
4 Nilópolis [NL1] - Queimados
[QM1]
"SA" S 2,35
0 430INilópolis [NL1] - Queimados
[QM1]
"SA" C 2,35
0 428ICabral [NL1] - Comendador Soares
[NI1]
"SA" O 2,35

**RJ- 125 TRANSPORTES CONTINENTAL
LTDA.**

0 120IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" O 2,35

**RJ- 127 EMPRESA SANTA TEREZINHA
LTDA.**

0 107INilópolis [NL1] - São João de
Meriti [SJ1] (via Nova Cidade)
"SA" O 2,35
0 437INilópolis [NL1] - Vilar dos Teles
[SJ1] (via Nova Cidade)
"SA" C 2,35
0 106INilópolis [NL1] - São João de
Meriti [SJ1] (via Eden)
"SA" O 2,35

**RJ- 128 EMPRESA DE TRANSPORTES
FLORES LTDA.**

0 108IDuque de Caxias [DC1] - São
João de Meriti [SJ1] (via Matadouro
)

"SA" O 2,35

0 720LJardim Novo Rio [SJ1] - Madureira
[RJ4]

"SA" O 2,35

0 721LMadureira [RJ4] - Shopping Sendas
[SJ1]

"SA" C 2,35

0 736LCascadura [RJ4] - Jardim Botânico
[SJ1]

"SA" O 2,35

0 738LCascadura [RJ4] - Jardim Botânico
[SJ1] (via Vilar dos Teles)

"SA" C 2,35

0 715LCascadura [RJ4] - Jardim Redentor
[BR1]

"SA" O 2,35

0 427LCascadura [RJ4] - São João de
Meriti [SJ1]

"SA" O 2,35

0 713LCascadura [RJ4] - Éden [SJ1] "SA" O 2,35

0 716LCascadura [RJ4] - Cosmorama
[MQ1]

"SA" C 2,35

0 729LMéier [RJ4] - Parque São Vicente
[BR1]

"SA" O 2,35

0 445INova Iguaçu [NI1] - Xerém [DC2] "SA" O 2,50

1 Lote XV [BR1] - Xerém [DC2] "SA" S 2,50

2 Lote XV [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1]

"SA" S 2,35

0 741ILote XV [BR1] - Xerém [DC2] "SA" C 2,50

0 433INilópolis [NL1] - Pavuna [RJ4] (via Eden)

"SA" O 2,35

0 104INilópolis [NL1] - Pavuna [RJ4] (via Tomazinho)

"SA" O 2,35

0 103INilópolis [NL1] - Shopping Grande
Rio [SJ1] (via Portugal Pequeno)

"SA" O 2,35

0 435INova Iguaçu [NI1] - Sargento
Roncali [BR1]

"SA" O 2,35

0 440ILote XV [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1]

"SA" O 2,35
0 450INova Iguaçu [NI1] - Parque São José [BR1]
"SA" O 2,35
0 800LMadureira [RJ4] - Nova Aurora [BR1] (via Barros Filho)
"SA" Req 2,35
0 136IDuque de Caxias [DC1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Vilar dos Teles)
"SA" O 2,35
0 474BCentral [RJ1] - Coelho da Rocha [SJ1]
"SA" O 4,40
0 472BCentral [RJ1] - Coelho Branco [BR1]
"SA" C 5,00
0 473BCoelho da Rocha [SJ1] - Praça XV [RJ1]
"SA" C 4,40
0 471BCentral [RJ1] - Praça da Bandeira [SJ1]
"SA" C 4,40
0 476BCastelo [RJ1] - Coelho da Rocha [SJ1]
"SAC" C 4,40
0 446IDuque de Caxias [DC1] - Parque São Vicente [BR1]
"SA" O 2,35
0 454IDuque de Caxias [DC1] - Jardim do Ipê [BR1]
"SA" C 2,35
0 115IDuque de Caxias [DC1] - Nova Iguaçu [NI1]
"SA" O 2,35
0 116IDuque de Caxias [DC1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Vila Pauline)
"SA" C 2,35
0 734LCascadura [RJ4] - Vila Norma [SJ1] (via Vila Tiradentes)
"SA" O 2,35
0 724IPavuna [RJ4] - Vale do Ipê [BR1] "SA" O 2,35
0 721IPavuna [RJ4] - Sargento Roncali [BR1] (via Santa Marta)
"SA" C 2,35
0 722IPavuna [RJ4] - Sargento Roncali [BR1] (via Vila Pauline)
"SA" C 2,35
0 496IPavuna [RJ4] - Santa Tereza [BR1]
"SA" O 2,35
0 497IBom Pastor [BR1] - Pavuna [RJ4] (via Coelho Branco)

"SA" C 2,35
0 438IDuque de Caxias [DC1] - Jardim Botânico [SJ1]
"SA" O 2,35
0 110IDuque de Caxias [DC1] - São João de Meriti [SJ1] (via Jardim Metrópole)
"SA" O 2,35
0 109IDuque de Caxias [DC1] - São João de Meriti [SJ1] (via Vilar dos Teles)
"SA" O 2,35

RJ- 129 EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A.

0 111CCentral [RJ1] - Duque de Caxias [DC1] (via Vigário Geral)
"SA" O 3,65
0 113CCidade Universitária [RJ1] - Duque de Caxias [DC1]
"SA" C 3,65
0 112CCentral [RJ1] - Duque de Caxias [DC1] (via Linha Vermelha/Av. Brasil)
"SA" C 3,65

RJ- 130 EXPRESSO SÃO FRANCISCO LTDA.

0 439IMesquita [MQ1] - Nilópolis [NL1] "SA" O 2,35
0 431IJuscelino [NI1] - Nilópolis [NL1] "SA" C 2,35
0 180IJaperi [JP1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Engenheiro Pedreira)
"SA" O 2,35

RJ- 132 EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

0 113BCentral [RJ1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Plínio Casado)
"SA" O 5,00
0 442BCabuçu [NI2] - Central [RJ1] "SA" C 5,00
1 Central [RJ1] - Nova Iguaçu [NI1] "SA" S 5,00
0 119BNova Iguaçu [NI1] - Praça Mauá [RJ1] (via Plínio Casado)
"SA" C 5,00
0 122BCentral [RJ1] - Comendador Soares [NI1] (via Barros Júnior)
"SA" C 5,00
1 Central [RJ1] - Nova Iguaçu [NI1] "SA" S 5,00
2 Comendador Soares [NI1] - Mercado São Sebastião [RJ4]
"SA" S 2,35
0 118BNova Iguaçu [NI1] - Praça XV [RJ1]

"SA" C 5,00
0 134BNova Iguaçu [NI1] - Vila Isabel
[RJ2] (via Shopping Iguatemi)
"SA" C 5,00
0 447BCentral [RJ1] - Jardim Nova Era
[NI1] (via Rua Barros Junior)
"SA" C 5,00
0 703BComendador Soares [NI1] - Mercado
São Sebastião [RJ4]
"SA" O 2,35
0 114BCentral [RJ1] - Nova Iguaçu [NI1]
(via Vila Nova)
"SA" O 5,00
0 115BNova Iguaçu [NI1] - Praça Mauá
[RJ1] (via Vila Nova)
"SA" C 5,00

RJ- 133 EXPRESSO REAL RIO LTDA.

0 441BCentral [RJ1] - Seropédica [SE1] "SA" O 5,60
0 444BCabuçu [NI2] - Central [RJ1] (via
Km-32)
"SA" C 5,00
0 144BCastelo [RJ1] - Santa Sofia [SE1] "SAC" C 5,60
0 446BCentral [RJ1] - Lagoinha [NI2] "SA" C 5,00
0 112BCentral [RJ1] - Itaguaí [ITG1] "SA" O 5,60
0 116BCastelo [RJ1] - Itaguaí [ITG1] "SAC" C 5,60
0 113DItaguaí [ITG1] - Niterói [NIT1] "SAC" C 7,10
0 738PCampo Grande [RJ5] - Ilha da
Madeira [ITG1]
"SA" O 2,70
0 434SParacambi [PB1] - Vila Geni
[ITG1]
"SA" O 2,50
1 Paracambi [PB1] - Seropédica
[SE1]
"SA" S 2,50
2 Seropédica [SE1] - Vila Geni
[ITG1]
"SA" S 2,50
0 739PCampo Grande [RJ5] - Santa Sofia
[SE1]
"SA" O 2,70
0 545PCampo Grande [RJ5] - Paracambi
[PB1]
"SA" O 5,00
1 Campo Grande [RJ5] - Campo
Lindo [SE1]
"SA" S 2,50
2 Paracambi [PB1] - Seropédica
[SE1]
"SA" S 2,50
3 Campo Grande [RJ5] - Seropédica
[SE1]

"SA" CH 2,50
0 737PCampo Grande [RJ5] - Campo
Lindo [SE1]
"SA" C 2,70

**RJ- 134 NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO
E VIAÇÃO LTDA.**

0 665INova Iguaçu [NI1] - Vila Emil
[MQ1] (via Cosmorama)
"SA" O 2,35
0 700IAustin [NI1] - Vila Emil [MQ1] (
via Nova Iguaçu)
"SA" O 2,35
0 656IJacutinga [MQ1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Pindorama)
"SA" O 2,35
0 657IJacutinga [MQ1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Delfina Borges)
"SA" O 2,35

RJ- 135 EXPRESSO GARCIA LTDA.

0 703DSanta Rosa [NIT2] - Vila Isabel
[RJ2] (via PPCS)
"SA" O 5,00
0 750DEstácio [RJ1] - Santa Rosa [NIT2]"SA" C 4,10
0 709DCastelo [RJ1] - Charitas [NIT2] (
via Icaraí)
"SA" O 4,10
0 565DPasseio [RJ1] - Santa Rosa
[NIT2]
"SA" O 4,10

RJ- 136 EXPRESSO SÃO JORGE LTDA.

0 625INova Iguaçu [NI1] - Vila de Cava
[NI1] (via Caioba)
"SA" O 2,35
0 626IMiguel Couto [NI1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Jardim Boa Esperança
)
"SA" C 2,35
0 630INova Iguaçu [NI1] - Xavante
[BR1]
"SA" O 2,35
0 206IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Estrada do Iguaçu)
"SA" C 2,35
0 635INova Iguaçu [NI1] - Prata [BR1] "SA" O 2,35
0 440BCentral [RJ1] - Queimados [QM1] "SA" O 6,00
0 451BCentral [RJ1] - Engenheiro Pedreira
[JP2]
"SA" C 6,00
0 452BCentral [RJ1] - Vila Camorim
[QM1]

"SA" C 6,00
0 449BBenfica [RJ2] - Queimados [QM1]
(via Shopping Nova América)
"SA" C 5,30
0 443BPraça Mauá [RJ1] - Queimados
[QM1]
"SAC" C 6,00
0 515ICampo Alegre [NI2] - Queimados
[QM1]
"SA" O 2,35
0 520ICabuçu [NI2] - Queimados [QM1] "SA" O 2,35

RJ- 137 EXPRESSO MANGARATIBA LTDA.

0 426PCesarão [RJ5] - Itaguaí [ITG1] "SA" O 2,35
0 427PItaguaí [ITG1] - Santa Cruz [RJ5]
(via CODIN)
"SA" C 2,35
0 430PChaperó [ITG1] - Santa Cruz
[RJ5]
"SA" Req 2,35
0 118TDuque de Caxias [DC1] - Mangaratiba
[MAN1] (via Nova Iguaçu)
"SA" O 7,10
1 Duque de Caxias [DC1] - Km
32/BR-465 [NI2]
"SA" S 2,70
2 Duque de Caxias [DC1] - Itaguaí
[ITG1]
"SA" S 5,30
3 Itaguaí [ITG1] - Nova Iguaçu [NI1]"SA" S 5,30
4 Itaguaí [ITG1] - Mangaratiba
[MAN1]
"SA" S 3,20
5 Itacuruçá [MAN2] - Km 32/BR-465
[NI2]
"SA" S 2,70
0 454UItacuruçá [MAN2] - Itaguaí [ITG1] "SA" C 2,70
0 453TCabuçu [NI2] - Duque de Caxias
[DC1] (via Nova Iguaçu)
"SA" C 2,70
0 456TDuque de Caxias [DC1] - Itacuruçá
[MAN2]
"SA" C 7,10
0 455UItaguaí [ITG1] - Muriqui [MAN1] "SA" C 3,20
0 120TDuque de Caxias [DC1] - Itaguaí
[ITG1] (via Nova Iguaçu)
"SA" C 5,30
1 Duque de Caxias [DC1] - Km
32/BR-465 [NI2]
"SA" S 2,70
2 Itaguaí [ITG1] - Nova Iguaçu [NI1]"SA" S 5,30
3 Itaguaí [ITG1] - Km 32/BR-465
[NI2]

"SA" S 2,70
0 452TDuque de Caxias [DC1] - Muriqui
[MAN1] (via Nova Iguaçu)
"SA" C 7,10
0 456IDuque de Caxias [DC1] - Km
32/BR-465 [NI2]
"SA" C 2,70
0 117TDuque de Caxias [DC1] - Mangaratiba
[MAN1] (via Campo Grande
)
"SA" O 7,10
1 Campo Grande [RJ5] - Duque de
Caxias [DC1]
"SA" S 4,10
2 Duque de Caxias [DC1] - Itaguaí
[ITG1]
"SA" S 5,30
3 Campo Grande [RJ5] - Itaguaí
[ITG1]
"SA" S 2,35
4 Campo Grande [RJ5] - Mangaratiba
[MAN1]
"SA" S 6,00
5 Itaguaí [ITG1] - Mangaratiba
[MAN1]
"SA" S 3,20
6 Itacuruçá [MAN2] - Itaguaí [ITG1] "SA" S 2,70
0 451TCampo Grande [RJ5] - Duque de
Caxias [DC1] (via Eden)
"SA" C 4,10
1 Duque de Caxias [DC1] - Nilópolis
[NL1]
"SA" S 2,70
2 Campo Grande [RJ5] - Nilópolis
[NL1]
"SA" S 2,70
0 458SCampo Grande [RJ5] - Itaguaí
[ITG1] (via Av. Brasil/BR-101)
"SA" C 2,35
0 459SCampo Grande [RJ5] - Mangaratiba
[MAN1] (via Av. Brasil/BR-101
)
"SA" C 6,00
1 Campo Grande [RJ5] - Itaguaí
[ITG1]
"SA" S 2,35
2 Itacuruçá [MAN2] - Itaguaí [ITG1] "SA" S 2,70
3 Itaguaí [ITG1] - Mangaratiba
[MAN1]
"SA" S 3,20
0 121TDuque de Caxias [DC1] - Mangaratiba
[MAN1] (via Campo Grande/
Estrada do Campinho)

"SA" C 7,10
1 Campo Grande [RJ5] - Duque de
Caxias [DC1]
"SA" S 4,10
2 Duque de Caxias [DC1] - Itaguaí
[ITG1]
"SA" S 5,30
3 Campo Grande [RJ5] - Itaguaí
[ITG1]
"SA" S 2,35
4 Campo Grande [RJ5] - Mangaratiba
[MAN1]
"SA" S 6,00
5 Itaguaí [ITG1] - Mangaratiba
[MAN1]
"SA" S 3,20
6 Itacuruçá [MAN2] - Itaguaí [ITG1] "SA" S 2,70
0 564TCampo Grande [RJ5] - Duque de
Caxias [DC1] (via Parada de Lucas
)
"SA" C 4,10
0 119TDuque de Caxias [DC1] - Itaguaí
[ITG1] (via Bangu/Campo Grande
)
"SA" C 5,30
1 Campo Grande [RJ5] - Duque de
Caxias [DC1]
"SA" S 4,10
2 Campo Grande [RJ5] - Itaguaí
[ITG1]
"SA" S 2,35
0 428PCampo Grande [RJ5] - Itaguaí
[ITG1] (via Estrada do Campinho
)
"SA" C 2,35
0 450TItacuruçá [MAN2] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Av. Brasil)
"SA" O 7,10
1 Itaguaí [ITG1] - Nova Iguaçu [NI1]"SA" S 5,30
2 Nova Iguaçu [NI1] - Viaduto dos
Cabritos [RJ5]
"SA" S 2,70
3 Itacuruçá [MAN2] - Km 32/BR-465
[NI2]
"SA" S 2,70
0 116TItaguaí [ITG1] - Mangaratiba
[MAN1] (via BR-101)
"SA" C 3,20
0 570PItaguaí [ITG1] - Marechal Hermes
[RJ4]
"SA" Req 2,35

RJ- 139 AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.

0 457MCova da Onça [SG1] - Niterói
[NIT1] (via Morro do Castro)
"SA" O 2,50

**RJ- 142 EXPRESSO RIO DE JANEIRO
LTDA.**

0 122QAlcântara [SG1] - Magé [MG1] (via Itambi)
"SA" O 3,20
1 Itaboraí [ITB1] - Magé [MG1] "SA" CH 3,65
0 123QMagé [MG1] - Manilha [ITB1] "SA" C 3,65
0 124QManilha [ITB1] - São Gonçalo [SG1]
"SA" C 2,50
0 125QAldeia da Prata [ITB1] - São Gonçalo [SG1]
"SA" C 2,50
0 458MAndorinhas [MG1] - Niterói [NIT1] "SA" O 5,60
0 121QMagé [MG1] - Niterói [NIT1] (via Itambi)
"SA" O 5,60
0 126QNiterói [NIT1] - Vale das Pedrinhas [GP1]
"SA" C 5,60

RJ- 144 GARDEL TURISMO LTDA.

0 640IEngenheiro Pedreira [JP2] - Queimados [QM1] (via Belmonte)
"SA" O 2,35
0 645IEngenheiro Pedreira [JP2] - Queimados [QM1] (via Dutra)
"SA" O 2,35

RJ- 146 LINAVE TRANSPORTES LTDA.

0 175IBelford Roxo [BR1] - Queimados [QM1] (via Dutra)
"SA" O 2,70
0 606IQueimados [QM1] - Vilar dos Teles [SJ1]
"SA" C 2,70
0 155INova Iguaçu [NI1] - Queimados [QM1] (via Dutra)
"SA" O 2,35
0 165INova Iguaçu [NI1] - Queimados [QM1] (via Mariléia e Guimarães)
"SA" O 2,35
0 607IBairro Paraíso [QM1] - Nova Iguaçu [NI1]
"SA" C 2,35
0 608INossa Senhora do Rosário [QM1] - Nova Iguaçu [NI1]
"SA" C 2,35

0 170INova Iguaçu [NI1] - Queimados
[QM1] (via Inconfidência)
"SA" O 2,35
0 605IAustin [NI1] - Queimados [QM1] (
via Guimarães)
"SA" O 2,35
0 610IAustin [NI1] - Queimados [QM1] (
via Inconfidência)
"SA" O 2,35
0 840IAustin [NI1] - Nossa Senhora do
Rosário [QM1]
"SA" O 2,35
0 845IEurico Miranda [NI1] - Largo dos
Peixes [NI1]
"SA" O 2,35
0 705IEdson Passos [MQ1] - Miguel
Couto [NI1] (via Dutra e Av. Carlos
Marques Rollo)
"SA" O 2,35

**RJ- 147 FAZENI TRANSPORTES E TURISMO
LTDA.**

0 560IJaceruba [JP2] - Queimados
[QM1]
"SA" O 2,35
0 565IEngenheiro Pedreira [JP2] - Queimados
[QM1]
"SA" O 2,35
0 570IEngenheiro Pedreira [JP2] - Queimados
[QM1] (via Santa Amélia
e Maré Mansa)
"SA" O 2,35
0 575IJaceruba [JP2] - Japeri [JP1] "SA" O 2,35
0 750IEngenheiro Pedreira [JP2] - Jaceruba
[JP2]
"SA" O 2,35

RJ- 148 TURISMO TRANSMIL LTDA.

0 129BCentral [RJ1] - Nilópolis [NL1] (
via Vila Norma)
"SA" O 5,30
0 516IKm 2,5/BR-116 [SJ1] - Nilópolis
[NL1]
"SA" C 2,35
0 133BCentral [RJ1] - Nova Iguaçu [NI1] "SA" O 5,00
1 Nova Iguaçu [NI1] - Parada de
Lucas [RJ4]
"SA" S 2,35
0 479INova Iguaçu [NI1] - Parada de
Lucas [RJ4]
"SA" C 2,35
1 Nilópolis [NL1] - Parada de Lucas
[RJ4]

"SA" S 2,35
2 Deodoro [RJ4] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 2,35
0 131BCentral [RJ1] - Nilópolis [NL1] (via Parada de Lucas)
"SA" O 5,30
1 Nilópolis [NL1] - Parada de Lucas
[RJ4]
"SA" S 2,35
0 478BMesquita [MQ1] - Passeio [RJ1] (via Chatuba)
"SA" O 5,30
1 Melhoral [RJ4] - Mesquita [MQ1] "SA" S 2,35
0 651BCentral [RJ1] - Mesquita [MQ1]
(via Via Light)
"SAC" C 5,30
0 120BCentral [RJ1] - Nilópolis [NL1] (via BR-116)
"SA" O 5,30
1 Mercado São Sebastião [RJ4] - Nilópolis [NL1]
"SA" S 2,35
0 479BMesquita [MQ1] - Praça Mauá [RJ1] (via Edson Passos)
"SA" C 5,30
0 124BNilópolis [NL1] - Passeio [RJ1] (via Parada de Lucas)
"SA" C 5,30
0 152BCentral [RJ1] - Nilópolis [NL1]
(via Via Light)
"SAC" C 5,30

RJ- 152 RIO ITA LTDA.

0 517MFazenda dos Mineiros [SG1] - Niterói [NIT1] (via Porto Velho)
"SA" O 2,50
0 516MMutuapira [SG1] - Niterói [NIT1] (via Dr. March)
"SA" O 2,50
0 515MMutuá [SG1] - Niterói [NIT1] (via Porto Velho)
"SA" O 2,50
0 567MAvenida Central [SG1] - Niterói [NIT1] (via Porto Velho)
"SA" C 2,50
0 124MItaboraí [ITB1] - Niterói [NIT1] (via Visconde de Itaboraí)
"SA" O 5,30
1 Alcântara [SG1] - Niterói [NIT1] "SA" S 2,50
2 Itaboraí [ITB1] - Manilha [ITB1] "SA" S 2,50
3 Alcântara [SG1] - Itambi [ITB1] "SA" S 2,50
4 Alcântara [SG1] - Itaboraí [ITB1] "SA" S 2,50

0 424MItambi [ITB1] - Niterói [NIT1] "SA" C 5,30
1 Alcântara [SG1] - Itambi [ITB1] "SA" S 2,50
0 481MApolo III [SG2] - Niterói [NIT1] (
via Jardim Fluminense)
"SA" C 3,20
0 MB36Alcântara [SG1] - Itaboraí [ITB1] "SA" C 2,50
1 Itaboraí [ITB1] - Magé [MG1] "SA" CH 3,65
0 MB22Alcântara [SG1] - Tanguá [TG1] "SA" C 2,50
0 413MNiterói [NIT1] - Venda das Pedras
[ITB1] (via BR-101)
"SA" O 4,10
1 Manilha [ITB1] - Niterói [NIT1] "SA" S 3,20
0 414MMorada do Sol [ITB1] - Niterói
[NIT1] (via Monte Verde)
"SA" C 5,30
1 Morada do Sol [ITB1] - Tribobó
[SG1]
"SA" S 2,50
0 587MSão Gonçalo [SG1] - Venda das
Pedras [ITB1]
"SA" C 2,50
0 416MManilha [ITB1] - Niterói [NIT1] (
via Novo Horizonte/Planalto do
Marambaia)
"SA" C 3,20
1 Manilha [ITB1] - Tribobó [SG1] "SA" S 2,50
2 Alcântara [SG1] - Niterói [NIT1] "SA" S 2,50
0 757MAlcântara [SG1] - Venda das Pedras
[ITB1]
"SA" C 2,50
0 417MManilha [ITB1] - Niterói [NIT1] (
via BR-101)
"SA" C 3,20
0 403MNiterói [NIT1] - Trindade [SG1] (
via Porto Velho)
"SA" O 2,50
0 565DPraça XV [RJ1] - Venda das Pedras
[ITB1] (via PPCS)
"SA" C 5,60
1 Manilha [ITB1] - Praça XV [RJ1] "SA" S 5,60
0 566DManilha [ITB1] - Praça XV [RJ1] (
via PPCS)
"SA" C 5,60

RJ- 154 TRANSPORTES FABIO'S LTDA.

0 487LDuque de Caxias [DC1] - Praça
Saens Peña [RJ2]
"SA" O 4,10
1 Duque de Caxias [DC1] - Largo
da Cancela [RJ2]
"SA" S 2,35
0 489LDuque de Caxias [DC1] - Praça
Saens Peña [RJ2] (via Praça

das Nações)
"SA" C 4,10
0 488LDuque de Caxias [DC1] - Usina
[RJ2]
"SA" C 4,10
1 Duque de Caxias [DC1] - Largo
da Cancela [RJ2]
"SA" S 2,35
0 490LDuque de Caxias [DC1] - Praça
Saens Peña [RJ2] (via Cidade
Alta)
"SA" C 4,10
0 484LDuque de Caxias [DC1] - Largo
da Cancela [RJ2]
"SA" C 4,10
0 485LDuque de Caxias [DC1] - Pilares
[RJ4] (via Norteshopping)
"SA" O 2,35
0 492LDuque de Caxias [DC1] - Engenho
da Rainha [RJ4]
"SA" C 2,35
0 494LDuque de Caxias [DC1] - Pilares
[RJ4] (via Cidade Alta)
"SA" C 2,35

**RJ- 155 VIAÇÃO NORMANDY DO
TRIÂNGULO LTDA.**

0 193CCentral [RJ1] - Paracambi [PB1] "SA" C 7,10
0 771DCastelo [RJ1] - Pendotiba [NIT3] "SA" C 5,00
0 105PNova Iguaçu [NI1] - Paracambi
[PB1]
"SA" O 5,60
1 Guandú [QM1] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 2,35
2 Paracambi [PB1] - Queimados
[QM1]
"SA" S 2,70
3 Belvedere [SE1] - Paracambi
[PB1]
"SA" S 2,50
4 Nova Iguaçu [NI1] - Santo Expedito
[QM1]
"SA" S 2,35
0 106PNova Iguaçu [NI1] - Paracambi
[PB1] (via Japeri/Lajes)
"SA" C 5,60
1 Japeri [JP1] - Nova Iguaçu [NI1] "SA" S 3,65
2 Japeri [JP1] - Paracambi [PB1] "SA" S 2,35

**RJ- 156 TRANSPORTADORA TINGUÁ
LTDA.**

0 493BCentral [RJ1] - Ponto Chic [NI1] "SA" O 5,00

1 Central [RJ1] - Posse [NI1] "SA" S 5,00
0 492BCentral [RJ1] - Vila de Cava [NI1]"SA" O 5,00
1 Central [RJ1] - Posse [NI1] "SA" S 5,00
0 503BPraça Mauá [RJ1] - Vila de Cava
[NI1]
"SAC" C 5,00
0 491BAustin [NI1] - Central [RJ1] (via
Tio Luiz)
"SA" O 5,00
0 494BAustin [NI1] - Central [RJ1] (via
Cacuia)
"SA" C 5,00
0 499BCabuçu [NI2] - Central [RJ1] (via
Estrada da Palhada)
"SA" C 5,00
0 702BAustin [NI1] - Mercado São Sebastião
[RJ4]
"SA" C 2,35
0 490BCentral [RJ1] - Miguel Couto [NI1]
(via Luiz de Lemos)
"SA" O 5,00
1 Central [RJ1] - Posse [NI1] "SA" S 5,00
0 497BCentral [RJ1] - Miguel Couto [NI1]
(via Ambaí)
"SA" C 5,00
1 Central [RJ1] - Posse [NI1] "SA" S 5,00
0 498BCaiçaras [NI1] - Central [RJ1] "SA" C 5,00
0 496BMiguel Couto [NI1] - Praça Mauá
[RJ1] (via Luiz de Lemos)
"SA" C 5,00
0 501BCentral [RJ1] - Miguel Couto [NI1]
(via Luis Lemos)
"SAC" C 5,00
0 502BEstácio [RJ1] - Miguel Couto
[NI1] (via Luiz de Lemos)
"SA" C 5,00
1 Estácio [RJ1] - Posse [NI1] "SA" S 5,00
0 489BCentral [RJ1] - Jardim Esplanada
[NI1]
"SA" O 5,00
0 488BBoa Esperança [NI1] - Central
[RJ1]
"SA" O 5,00
0 400TBarra da Tijuca [RJ3] - Belford
Roxo [BR1]
"SAC" O 5,00
0 425TBarra da Tijuca [RJ3] - Queimados
[QM1]
"SAC" O 7,10
0 0Barra da Tijuca [RJ3] - Japeri
[JP1]
"SAC" AL 7,10

**RJ- 158 TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
LTDA.**

0 495LDuque de Caxias [DC1] - Penha
[RJ4]
"SA" O 2,35

**RJ- 159 MASTER TRANSPORTES COLETIVOS
DE PASSAGEIROS LTDA.**

0 134IDuque de Caxias [DC1] - Nova
Iguaçu [NI1] (via Vigário Geral)
"SA" O 2,70

0 137IDuque de Caxias [DC1] - Nova
Iguaçu [NI1] (via Dutra)
"SA" C 2,70

0 140INova Iguaçu [NI1] - Pavuna [RJ4] "SA" C 2,35

0 135IDuque de Caxias [DC1] - São
João de Meriti [SJ1] (via Vigário
Geral)

"SA" C 2,35

0 131IDuque de Caxias [DC1] - Nova
Iguaçu [NI1] (via Via Light)

"SAC" C 2,70

0 138IDuque de Caxias [DC1] - Nilópolis
[NL1] (via Jardim América)

"SA" O 2,35

0 521BCentral [RJ1] - Coelho da Rocha
[SJ1]

"SA" O 4,40

0 415CCentral [RJ1] - Jardim Leal [DC1]
(via Gramacho)

"SA" O 3,65

**RJ- 161 TRANSPORTES SANTO ANTÔNIO
LTDA.**

0 449IAmapá [DC2] - Duque de Caxias
[DC1]

"SA" O 2,35

0 502IDuque de Caxias [DC1] - Vale do
Ipê [BR1]

"SA" C 2,35

0 501IDuque de Caxias [DC1] - Praça
Bom Pastor [BR1]

"SA" O 2,35

0 500IBairro Vona [BR1] - Duque de
Caxias [DC1] (via Parque Fluminense
)

"SA" O 2,35

0 499IDuque de Caxias [DC1] - Parque
São José [BR1]

"SA" O 2,35

0 418IDuque de Caxias [DC1] - Parque
Suécia [BR1]

"SA" O 2,35

0 727IGramacho [DC1] - Parque Araruama [SJ1]

"SA" O 2,35

0 726IEstrada das Pedrinhas [SJ1] - Sarapuí [DC1]

"SA" O 2,35

0 447IDuque de Caxias [DC1] - Vale das Mangueiras [BR1] (via Parque Amorim)

"SA" O 2,35

0 600CBairro Vona [BR1] - Central [RJ1] (via Parque Fluminense) [Corujão]

"SA" Req 2,35

0 415TBarra da Tijuca [RJ3] - Duque de Caxias [DC1]

"SAC" O 4,10

0 0Barra da Tijuca [RJ3] - Magé [MG1]

"SAC" AL 7,10

RJ- 162 TRANSPORTES E TURISMO MACHADO LTDA.

0 406IDuque de Caxias [DC1] - Piabetá [MG2] (via Bongaba)

"SA" O 4,10

1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]

"SA" S 2,35

2 Piabetá [MG2] - Ponte Saracuruna [DC2]

"SA" S 2,35

0 404IDuque de Caxias [DC1] - Piabetá [MG2] (via Maracanã)

"SA" O 4,10

1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]

"SA" S 2,35

2 Piabetá [MG2] - Ponte Saracuruna [DC2]

"SA" S 2,35

0 444LPenha [RJ4] - Piabetá [MG2] "SA" C 5,30

RJ- 165 TRANSTURISMO REI LTDA. (TREL)

0 510IDuque de Caxias [DC1] - Raiz da Serra [MG2]

"SA" O 4,10

1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]

"SA" S 2,35

2 Duque de Caxias [DC1] - Parada Angélica [DC2]

"SA" S 3,65

3 Cidade dos Meninos [DC2] - Raiz da Serra [MG2]
"SA" S 2,35
0 512|Duque de Caxias [DC1] - Parada Angélica [DC2]
"SA" C 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] - Parada Angélica [DC2]
"SA" S 2,50
0 511|Duque de Caxias [DC1] - Parque Paulista [DC2]
"SA" C 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] - Parque Paulista [DC2]
"SA" S 2,50
0 513|Duque de Caxias [DC1] - Nova Campina [DC2]
"SA" C 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] - Nova Campina [DC2]
"SA" S 2,50
0 514|Duque de Caxias [DC1] - Raiz da Serra [MG2] (via Nova Campina e Parque Paulista)
"SA" C 4,10
0 509|Cangulo [DC2] - Duque de Caxias [DC1] (via BR-493)
"SA" O 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cangulo [DC2] - Cidade dos Meninos [DC2]
"SA" S 2,50
0 508|Duque de Caxias [DC1] - Saracuruna [DC2] (via BR-493)
"SA" O 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] - Saracuruna [DC2]
"SA" S 2,50
0 507|Duque de Caxias [DC1] - Saracuruna

[DC2] (via Jardim Primavera)
"SA" O 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] - Saracuruna [DC2]
"SA" S 2,50
0 5061 Duque de Caxias [DC1] - Ipiranga [MG1] (via Estrada Nova)
"SA" O 5,60
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Ipiranga [MG1] - Trevo BR-493 [DC2]
"SA" S 2,35
0 5051 Duque de Caxias [DC1] - Ipiranga [MG1] (via Suruí)
"SA" O 5,60
1 Ipiranga [MG1] - Trevo BR-493 [DC2]
"SA" S 2,35
2 Duque de Caxias [DC1] - Posto Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
3 Duque de Caxias [DC1] - Suruí [MG1]
"SA" S 5,60
4 Ipiranga [MG1] - Suruí [MG1] "SA" S 2,70
0 7651 Piabetá [MG2] - Xerém [DC2] (via Nova Campina e Imbariê)
"SA" O 2,35
0 470 Central [RJ1] - Taquara [DC2] (via Parada Angélica)
"SA" O 5,30
0 469 CPasseio [RJ1] - Santa Cruz da Serra [DC2] (via Central do Brasil)
"SA" O 5,30
0 571 Central [RJ1] - Nova Campina [DC2]
"SA" C 5,30
0 565 Central [RJ1] - Figueira [DC2] "SA" C 5,30
0 478 Central [RJ1] - Santa Cruz da Serra [DC2]
"SAC" C 5,30
0 486 CPasseio [RJ1] - Xerém [DC2] (via Central do Brasil)
"SA" O 5,30
0 566 Central [RJ1] - Praça Santo Antônio [DC2]

"SA" C 5,30
0 473CBossa Nova [DC2] - Central [RJ1]"SA" C 5,30
0 704NPraia do Anil [MG1] - Raiz da
Serra [MG2]
"SA" C 2,35
1 Imbariê [DC2] - Raiz da Serra
[MG2]
"SA" S 2,35

**RJ- 166 TRANSTURISMO RIO MINHO
LTDA.**

0 511QImbariê [DC2] - Niterói [NIT1] (via
Magé e Piabetá)
"SA" O 6,00
1 Magé [MG1] - Niterói [NIT1] "SA" S 5,60
0 142CDuque de Caxias [DC1] - Niterói
[NIT1] (via Rodoviária Novo Rio
)
"SA" C 5,60
0 141CDuque de Caxias [DC1] - Niterói
[NIT1] (via PPCS)
"SA" C 5,60
0 143CNiterói [NIT1] - Nova Iguaçu [NI1]
(via PPCS/S. J. Meriti)
"SA" C 6,00
1 Niterói [NIT1] - São João de Meriti
[SJ1]
"SA" S 6,00
0 601INiterói [NIT1] - Nova Iguaçu [NI1]
(via Magé)
"SA" C 6,00
1 Alcântara [SG1] - Duque de Caxias
[DC1]
"SA" S 5,60
2 Alcântara [SG1] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 6,00
3 Duque de Caxias [DC1] - Manilha
[ITB1]
"SA" S 6,00
4 Manilha [ITB1] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 6,00
5 Magé [MG1] - Nova Iguaçu [NI1] "SA" S 7,10
6 Imbariê [DC2] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 4,40

RJ- 167 TRANSPORTE MAGELI LTDA.

0 514BCentral [RJ1] - Éden [SJ1] "SA" O 4,40
0 517BCentral [RJ1] - Éden [SJ1] "SAC" C 4,40
0 513BCentral [RJ1] - Vila Tiradentes
[SJ1] (via Vila Rosali)

"SA" O 4,40
0 512BCentral [RJ1] - Vilar dos Teles
[SJ1]
"SA" O 4,40
0 140BCentral [RJ1] - São João de Meriti
[SJ1]
"SA" O 4,40
0 511BCentral [RJ1] - Parque Araruama
[SJ1]
"SA" C 4,40
0 516BCentral [RJ1] - Venda Velha [SJ1] "SA" C 4,40

**RJ- 168 TRANSPORTES E TURISMO ALTO
MINHO LTDA.**

0 210IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via SASE)
"SA" O 2,35
0 654INova Iguaçu [NI1] - Praça Tocantins
[SJ1]
"SA" C 2,35
0 600IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via BNH)
"SA" O 2,35
0 601IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Antônio José Bittencourt
)
"SA" C 2,35
0 602IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Nilópolis)
"SA" C 2,35
0 661INova Iguaçu [NI1] - Vila Emil
[MQ1] (via Santo Elias)
"SA" O 2,35
0 662INova Iguaçu [NI1] - Vila Norma
[SJ1]
"SA" O 2,35
0 660INova Iguaçu [NI1] - Vila Emil
[MQ1] (Direta)
"SA" O 2,35
0 663IJacutinga [MQ1] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" O 2,35

**RJ- 170 SANTA EUGÊNIA TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.**

0 770IBayer do Brasil [BR1] - Borba
Gato [NI1]
"SA" O 2,35

RJ- 171 VIAÇÃO BEIRA MAR LTDA.

0 142IDuque de Caxias [DC1] - São
João de Meriti [SJ1] (via Venda
Velha)

"SA" O 2,35
0 141IDuque de Caxias [DC1] - São
João de Meriti [SJ1] (via Rua 13
)
"SA" O 2,35

RJ- 173 VIAÇÃO CARAVELE LTDA.

0 522BCentral [RJ1] - Parque São Vicente
[BR1]
"SA" O 5,30
0 527BPraça Mauá [RJ1] - Sargento
Roncali [BR1]
"SAC" C 5,00
0 523BCentral [RJ1] - Sargento Roncali
[BR1] (via Parque São Vicente)
"SA" C 5,00
0 519BAreia Branca [BR1] - Central
[RJ1]
"SA" O 5,00
0 520BCentral [RJ1] - São Francisco
[BR1]
"SA" O 5,00
0 518BCentral [RJ1] - Heliópolis [BR1] (via
Andrade Araújo)
"SA" O 5,00
0 524BCentral [RJ1] - Nova Aurora
[BR1] (via Heliópolis)
"SA" C 5,00
0 526BCentral [RJ1] - Itaipu [NIT3] "SA" C 5,00
0 528BHeliópolis [BR1] - Praça Mauá
[RJ1]
"SAC" C 5,00
0 610BBelford Roxo [BR1] - Central
[RJ1] (via Rocha Miranda) [Corujão]
"SA" Req 2,35
0 800LMadureira [RJ4] - Nova Aurora
[BR1] (via Barros Filho)
"SA" Req 2,35

RJ- 174 VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.

0 505TBarra da Tijuca [RJ3] - Nova
Iguaçu [NI1]
"SAC" O 5,60

RJ- 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA.

0 665IEdson Passos [MQ1] - Nova
Iguaçu [NI1] (via Emilio Guadagny
)
"SA" O 2,35
0 670IEdson Passos [MQ1] - Nova
Iguaçu [NI1] (via Gordura)
"SA" O 2,35
0 220IMesquita [MQ1] - Nova Iguaçu

[NI1] (via Av. Brasil)
"SA" O 2,35
0 225IMesquita [MQ1] - Nova Iguaçu
[NI1] (via Av. São Paulo)
"SA" O 2,35
0 675IBNH [MQ1] - Nova Iguaçu [NI1] (via Mesquita)
"SA" O 2,35
0 660IEdson Passos [MQ1] - Nova Iguaçu [NI1]
"SA" O 2,35

RJ- 177 VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

0 443MBoa Vista [SG1] - Niterói [NIT1] "SA" O 2,50
0 523MNiterói [NIT1] - Praia Pedrinhas [SG1]
"SA" O 2,50
0 524MNiterói [NIT1] - Pontal [SG1] "SA" O 2,50
0 525MGradim [SG1] - Niterói [NIT1] "SA" O 2,50
0 526MBairro Antonina [SG1] - Niterói [NIT1] (via Porto da Pedra)
"SA" O 2,50
0 536MNiterói [NIT1] - São Gonçalo [SG1] (via Boa Vista - CIRCULAR)
"SA" C 2,50

RJ- 181 VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA.

0 528MGalo Branco [SG1] - Niterói [NIT1] (via Barro Vermelho)
"SA" O 2,50
0 530MColubandê [SG1] - Niterói [NIT1] "SA" O 2,50
0 531MJardim Alcântara [SG1] - Niterói [NIT1] (via Dr. March)
"SA" C 2,50
0 529M Ceasa [SG1] - Niterói [NIT1] (via Barro Vermelho)
"SA" O 2,50
0 538MNiterói [NIT1] - Parque Eldorado (SG) [SG1] (via Av. Contorno)
"SA" O 2,50
0 520DEstácio [RJ1] - Jardim Alcântara [SG1] (via Dr. March)
"SA" O 5,60
0 445MEngenho Pequeno [SG1] - Niterói [NIT1] (via Neves)
"SA" O 2,50
0 446MEngenho Pequeno [SG1] - Niterói [NIT1] (via Mentor Couto)
"SA" C 2,50

RJ- 185 VIAÇÃO MAUÁ S/A.

0 425DAlcântara [SG1] - Campo Grande

[RJ5] (via Vila Militar)
"SA" O 7,10
0 424DAlcântara [SG1] - Campo Grande
[RJ5] (via Água Branca)
"SA" O 7,10
0 422MNiterói [NIT1] - Portão do Rosa
[SG1]
"SA" O 2,50
0 527MAmendoeiras [SG2] - Niterói
[NIT1] (via Dr. March)
"SA" O 3,20
0 537MAmendoeiras [SG2] - Niterói
[NIT1] (via Dr. March)
"SA" C 3,20
0 143MNiterói [NIT1] - São Gonçalo
[SG1] (via Dr. March)
"SA" O 2,50
0 533DAlcântara [SG1] - Méier [RJ4] (via PPCS)
"SA" O 6,00
0 534DAlcântara [SG1] - Piedade [RJ4] (via UGF)
"SA" C 6,00
0 532MAlcântara [SG1] - Niterói [NIT1] (via Dr. March)
"SA" O 2,50
0 100DNiterói [NIT1] - Praça XV [RJ1] "SA" O 3,65
0 100DNiterói [NIT1] - Praça XV [RJ1]
[Noturno]
"SA" O (*)
0 101DCastelo [RJ1] - Niterói (Praça Araribóia) [NIT1]
"SAC" O 3,65
0 590MAmendoeiras [SG2] - Niterói
[NIT1] (via Tribobó)
"SA" Req 3,20

RJ- 186 VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

0 590RPonta Negra [MAR1] - Rio de Janeiro
[RJ1] (via Boqueirão)
"SA" Req 7,10
0 535RNiterói [NIT1] - Várzea das Moças
[NIT3] (via Tribobó)
"SA" O 3,20
0 571REngenho do Roçado [SG1] - Niterói
[NIT1] (via Ipiíba)
"SA" C 2,50
0 536RNiterói [NIT1] - Várzea das Moças
[NIT3] (via Maria Paula)
"SA" O 3,20
0 543RNiterói [NIT1] - Várzea das Moças
[NIT3] (via Santa Anita)

"SA" C 3,20
0 144RMaricá [MAR1] - Niterói [NIT1] (via Tribobó)
"SA" O 5,00
1 Maricá [MAR1] - Rio do Ouro
[SG1]
"SA" S 2,70
0 585RItaipuaçu [MAR1] - Niterói [NIT1] "SA" C 5,00
1 Itaipuaçu [MAR1] - Rio de Janeiro
[RJ1]
"SA" CH 7,10
0 544RMaricá [MAR1] - Rio do Ouro
[SG1]
"SA" C 2,70
0 145RMaricá [MAR1] - Niterói [NIT1] (via São José de Imbassaí)
"SA" O 5,00
0 534RNiterói [NIT1] - Ponta Negra
[MAR1]
"SA" O 5,00
0 540RJóquei Club [SG1] - Niterói [NIT1]
(via Tribobó / Oásis)
"SA" O 2,50
0 541RJóquei Club [SG1] - Niterói [NIT1]
(via Arsenal)
"SA" C 2,50
0 542RAnaia [SG1] - Niterói [NIT1] "SA" C 2,50
0 537RItaipu [NIT3] - Niterói [NIT1] (via Tribobó)
"SA" O 3,20
0 146DMaricá [MAR1] - Rio de Janeiro
[RJ1]
"SA" O 7,10
1 Itaipuaçu [MAR1] - Rio de Janeiro
[RJ1]
"SA" CH 7,10
0 P135Castelo [RJ1] - Maricá [MAR1] "SA" C 7,10
0 578DPonta Negra [MAR1] - Praça Mauá [RJ1] (via Manoel Ribeiro)
"SA" C 7,10

RJ- 188 VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

0 551LNova Iguaçu [NI1] - Penha [RJ4] "SA" O 2,35
1 Deodoro [RJ4] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 2,35
0 543LMéier [RJ4] - Nova Iguaçu [NI1] "SA" O 2,35
1 Deodoro [RJ4] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 2,35
0 544LMéier [RJ4] - Nova Iguaçu [NI1] (

via Norteshopping)
"SA" C 2,35
1 Deodoro [RJ4] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 2,35
0 542LCascadura [RJ4] - Nilópolis [NL1] "SA" O 2,35
1 Deodoro [RJ4] - Nilópolis [NL1] "SA" S 2,35
0 541LCascadura [RJ4] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" O 2,35
1 Deodoro [RJ4] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" S 2,35
0 546LNova Iguaçu [NI1] - Praça Seca
[RJ4] (via Brigada Paraquedista)
"SA" C 2,35
0 540LNova Iguaçu [NI1] - Ricardo de
Albuquerque [RJ4] (via Mariópolis
)
"SA" O 2,35
0 737LBelford Roxo [BR1] - Deodoro
[RJ4]
"SA" O 2,35
0 432LNilópolis [NL1] - Realengo [RJ4] "SA" O 2,35

RJ- 190 VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA.

0 742PCabuçu [NI2] - Campo Grande
[RJ5]
"SA" O 2,70
0 548PCampo Grande [RJ5] - Nilópolis
[NL1]
"SA" C 2,70
0 743PCampo Grande [RJ5] - Jardim
Paraíso [NI2]
"SA" C 2,70
0 704PCampo Grande [RJ5] - Lagoinha
[NI2]
"SA" C 2,70
0 746PCampo Grande [RJ5] - Parque
São Francisco de Paula [NI2] (
via Prados Verdes)
"SA" C 2,70
0 544PNilópolis [NL1] - Seropédica [SE1]"SA" O 2,70
0 547PJardim Paraíso [NI2] - Sepetiba
[RJ5]
"SA" C 2,70
0 517INova Iguaçu [NI1] - Praça Castilho
[SE1]
"SA" C 2,35
0 705PBangu [RJ5] - Edson Passos
[MQ1] (via Campo Grande)
"SA" Req 2,70

RJ- 101 AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA.

0 550MNiterói [NIT1] - São Pedro [SG2] "SA" O 3,20

0 549MNiterói [NIT1] - Santa Isabel

[SG2] (via Tribobó)

"SA" O 3,20

1 Botafogo [RJ2] - Santa Isabel

[SG2]

"SA" CH 6,00

0 553MNiterói [NIT1] - Santa Isabel

[SG2] (via Bairro Legião)

"SA" C 3,20

0 540DEstácio [RJ1] - Santa Isabel

[SG2]

"SA" O 5,60

RJ- 198 EXPRESSO PÉGASO LTDA.

0 460SBarra da Tijuca [RJ3] - Itaguaí

[ITG1]

"SA" O 4,10

RJ- 200 VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.

0 147INova Iguaçu [NI1] - Pavuna [RJ4] "SA" O 2,35

0 561IPavuna [RJ4] - Ponto Chic [NI1] "SA" C 2,35

0 541INova Iguaçu [NI1] - Pavuna [RJ4]

(via Via Light)

"SAC" C 2,35

0 553IBairro Santa Maria [BR1] - Pavuna

[RJ4]

"SA" O 2,35

0 552IBairro Santa Maria [BR1] - Pavuna

[RJ4] (via Gogó da Ema)

"SA" C 2,35

0 550IBelford Roxo [BR1] - Ponto Chic

[NI1]

"SA" O 2,35

0 714IBarro Vermelho [BR1] - Ponto

Chic [NI1]

"SA" C 2,35

0 160IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu

[NI1] (via Manhoso)

"SA" O 2,35

0 190IBelford Roxo [BR1] - Nova Iguaçu

[NI1] (via Prata)

"SA" O 2,35

RJ- 204 VIAÇÃO UNIÃO LTDA.

0 559BCentral [RJ1] - Parque São Vicente

[BR1]

"SA" O 5,30

0 558CCentral [RJ1] - Pilar [DC2] (via

Vigário Geral)

"SA" O 5,30

0 557CCentral [RJ1] - Pilar [DC2] (via

Washington Luiz)
"SA" C 5,30
0 556CCentral [RJ1] - Jardim do Ipê
[BR1] (via Washington Luiz)
"SA" C 5,30
0 554IDuque de Caxias [DC1] - Mantiquira
[DC2]
"SA" O 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto
Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] -
Mantiquira [DC2]
"SA" S 2,50
0 558IDuque de Caxias [DC1] - Parque
Eldorado (DC) [DC2]
"SA" C 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto
Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] - Parque
Eldorado (DC) [DC2]
"SA" S 2,50
0 556IDuque de Caxias [DC1] - Parque
Bom Retiro [DC2]
"SA" O 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto
Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Cidade dos Meninos [DC2] - Parque
Bom Retiro [DC2]
"SA" S 2,50
0 555ICampos Elíseos [DC2] - Duque
de Caxias [DC1]
"SA" O 3,65
1 Duque de Caxias [DC1] - Posto
Bravo [DC2]
"SA" S 2,35
2 Campos Elíseos [DC2] - Cidade
dos Meninos [DC2]
"SA" S 2,50
0 557IDuque de Caxias [DC1] - Pilar
[DC2] (via Fundação Cristo Redentor)
"SA" O 2,35
0 471CPasseio [RJ1] - Saracuruna [DC2] "SA" O 5,30
0 477CCentral [RJ1] - Jardim Primavera
[DC2]
"SA" C 5,30
0 472CAna Clara [DC2] - Central [RJ1] "SA" C 5,30
0 489CCampos Elíseos [DC2] - Central
[RJ1]
"SA" C 5,30
0 466CCentral [RJ1] - São Francisco do

Croará [MG1]
"SA" O 7,10
0 467CCentral [RJ1] - Ipiranga [MG1] "SA" O 7,10
1 Central [RJ1] - Km 12/Petrobrás
[DC2]
"SA" S 5,30
0 461CCentral [RJ1] - Raiz da Serra
[MG2]
"SA" O 5,30
0 463CPasseio [RJ1] - Piabetá [MG2] (via Imbariê)
"SA" C 5,30
0 462CCentral [RJ1] - Piabetá [MG2] (via Estrada do Bongaba)
"SA" O 5,30
0 448CCentral [RJ1] - Piabetá [MG2] (via Penha)
"SA" C 5,30
1 Piabetá [MG2] - Penha [RJ4] "SA" S 5,30

RJ- 205 VIAÇÃO VERA CRUZ S/A.

0 561LDuque de Caxias [DC1] - Freguesia [RJ3] (via Jacarepaguá)
"SA" O 4,10
1 Duque de Caxias [DC1] - Madureira [RJ4]
"SA" S 2,35
2 Freguesia [RJ3] - Madureira [RJ4] "SA" S 2,35
0 562LDuque de Caxias [DC1] - Freguesia [RJ3] (via Rocha Miranda e Largo do Tanque)
"SA" C 4,10
1 Duque de Caxias [DC1] - Madureira [RJ4]
"SA" S 2,35
2 Freguesia [RJ3] - Madureira [RJ4] "SA" S 2,35
0 563LDuque de Caxias [DC1] - Rocha Miranda [RJ4]
"SA" C 2,35
0 567LDuque de Caxias [DC1] - Freguesia [RJ3] (via Linha Amarela)
"SAC" C 4,10
0 566LDuque de Caxias [DC1] - Freguesia [RJ3] (via Jacarepaguá)
"SAC" C 4,10
0 560LDuque de Caxias [DC1] - Méier [RJ4] (via Norteshopping)
"SA" O 2,35
1 Duque de Caxias [DC1] - Madureira [RJ4]
"SA" S 2,35
0 564LDuque de Caxias [DC1] - Méier [RJ4] (via Vicente de Carvalho)

"SA" C 2,35
0 415TBarra da Tijuca [RJ3] - Duque de
Caxias [DC1]
"SAC" O 4,10
0 0Barra da Tijuca [RJ3] - Magé
[MG1]
"SAC" AL 7,10

RJ- 206 VIAÇÃO VILA RICA LTDA.

0 748LMorro Agudo [NI1] - Pavuna
[RJ4]
"SA" O 2,35
0 751LMorro Agudo [NI1] - Pavuna
[RJ4] (via Cosmorama)
"SA" C 2,35
0 563IGrande Rio [SJ1] - Morro Agudo
[NI1]
"SA" C 2,35
0 562IAustin [NI1] - Pavuna [RJ4] "SA" C 2,35
0 786LAnchieta [RJ4] - Morro Agudo
[NI1]
"SA" C 2,35
0 749LMorro Agudo [NI1] - Pavuna
[RJ4] (via Via Light)
"SAC" C 2,35
0 460IDelamare [NL1] - Nova Iguaçu
[NI1]
"SA" O 2,35
0 461IFábrica de Pólvora [NL1] - Nova
Iguaçu [NI1]
"SA" O 2,35
0 462INova Iguaçu [NI1] - Rua da Serra
[MQ1]
"SA" O 2,35

RJ- 210 AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA.

0 725DFonseca [NIT2] - São Cristóvão
[RJ1]
"SA" O 4,10
0 730DCastelo [RJ1] - Charitas [NIT2] (
via Fonseca)
"SA" O 4,10
0 731DCastelo [RJ1] - Charitas [NIT2]
(via Fonseca)
"SAC" C 4,10
0 400TBarra da Tijuca [RJ3] - Belford
Roxo [BR1]
"SAC" O 5,00
0 425TBarra da Tijuca [RJ3] - Queimados
[QM1]
"SAC" O 7,10
0 0Barra da Tijuca [RJ3] - Japeri
[JP1]

"SAC" AL 7,10

RJ- 211 VIAÇÃO PENDOTIBA S/A.

0 770DItaipu [NIT3] - Castelo [RJ1] "SA" O 5,00

RJ- 215 EMPRESA DE TRANSPORTES

BRASO LISBOA LTDA.

0 740DCharitas [NIT2] - Leme [RJ2] "SA" O 5,00

RJ- 218 MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA.

0 600MItaboraí [ITB1] - Tanguá [TG1] (

via Posse)

"SA" O 2,35

0 605MNovo Horizonte [ITB1] - Tanguá

[TG1]

"SA" O 2,35

0 610MApolo III [SG2] - Tanguá [TG1] "SA" O 2,35

RJ- 225 VIAÇÃO COSTEIRA LTDA.

0 505TBarra da Tijuca [RJ3] - Nova

Iguaçu [NI1]

"SAC" O 5,60

(*) Tarifa praticada pela ligação hidroviária Praça XV -
Praça Araribóia.

Obs.: Já incluída, nos devidos casos, a tarifa de embarque
devida à CODERTE no valor de R\$ 0,07.